PROCESSO N.º 612/09 PROTOCOLO N.º 7.512.252-7

PARECER CEE/CEB N.º 253/10 APROVADO EM 04/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA AMÉLIA MADALENA SILVEIRA BARRETO VAZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2233/09-GS/SEED (fls. 381), de 16 de Junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de março de 2009, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Madalena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Castro, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009.

A Resolução SEED n.º 219/08 (fls. 14) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

2. Constam do Processo:

a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 16);
b) licença sanitária (fls. 28);
c) laudo Corpo de Bombeiros (fls. 29);
d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 30)
d) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 207/212);
e) acervo bibliográfico (fls. 187/207);
f) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 28/09);
g) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 213/274).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 303) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 304), conforme matrizes curriculares a seguir:

PROCESSO N.º 612/09

Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – CEEBJA PROFª AMÉLIA MADALENA SILVEIRA BARRETO VAZ	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: CASTRO	NRE: PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1450 H/A ou 1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
* ENSINO RELIGIOSO	10	12
TOTAL	**1210**	**1452**
Total de Carga Horária do Curso	***1210 horas ou 1452 h/a***	

* - Oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino, optativa para o aluno

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – CEEBJA PROFª AMÉLIA MADALENA SILVEIRA BARRETO VAZ
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: .CASTRO..... NRE: PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	172	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	172	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
SOCIOLOGIA	54	64
FILOSOFIA	54	64
TOTAL	**1200**	**1440**
Total de Carga Horária do Curso	***1200 horas ou 1440 h/a***	

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

PROCESSO N.º 612/09

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Fátima Fadel Hampf	Língua Portuguesa (Fundamental e Médio)	Letras – Português
Lílian Koller	Língua Portuguesa	Letras – português/Inglês
Mirian Martins Teixeira	Língua Portuguesa	Letras – Português/Inglês
Renildes Rentz	Língua Portuguesa e Língua estrangeira Moderna – Inglês (Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Sheila da Guia Schneider	Língua portuguesa (Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Rosi do Carmo Guedes Silva	Arte (Fundamental e Médio)	Educação Artística – Desenho
Rosangela Cristina Moreira	Língua Estrangeira Moderna – Inglês (Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Vilma Araujo Oliveira	Língua estrangeira Moderna – Inglês	Letras – Português/Inglês
Yeda Carneiro Gomes	Língua estrangeira Moderna – Inglês	Letras – Português/Inglês
* Maria Helena Nisgoski Van Der Vinne	Filosofia	Pedagogia
* Felicia Gracila Gomes	Sociologia	Pedagogia
* Mariana Aparecida Domingues de Macedo	Sociologia e História (Fundamental e Médio)	Ciências Sociais
Griseldi Aparecida Trauvhinski Dal Col	Educação Física (Fundamental e Médio)	Educação Física
Ana Maria Almeida Marques	Educação Física (Fundamental e Médio)	Educação Física
Maria Cecília Carneiro Cunnigham	Matemática (Fundamental e Médio)	Matemática
Mardeli Aparecida Zadra	Matemática	Matemática
* Cláudio Pereira de Jesus	Química	Engenheiro Agrônomo
* Daniela Xavier da Silva	Química	Matemática
* Alessandra Marchinski	Física	Matemática
* Zila Monteiro	Física	Matemática
*Josemar Almeida Fonseca	Biologia	Engenheiro Agrônomo
Rafaela Laroca Carvalho	Biologia	Ciências Biológicas
Maria Elizabeth Ribeiro de Oliveira	História e Ensino Religioso(Fundamental e Médio)	História
Antônio Jorge Dantas	Geografia	Geografia

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
*Rosangela Vieira Proença	Geografia (Fundamental e Médio)	Estudos Sociais – OSPB e Educação Moral e Cívica
Silvana Silva de Jonge	Matemática	Matemática
Simone Savi Bastos Moroz	Matemática	Ciências - Matemática
Edna Maria Fadel Costa	Ciências Naturais	Ciências
Maria Terezinha Urbanski	Geografia e História	Estudos Sociais – Geografia e História
Reinildis da Aparecida Sviercoski	Geografia	Geografia
Solange Alves de Souza	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Letras – Português/Inglês
Angelita Aparecida Meira	Matemática	Matemática
* Mari Betina Marques Acosta Rebonato	Filosofia	Pedagogia
Luís Paulo Ferreira de Barros	Filosofia	Filosofia

* Profissional não comprovou habilitação específica para as disciplinas de História, Química, Física, Biologia, Geografia, Sociologia e Filosofia. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 19/09, do NRE de Ponta Grossa (fls. 322), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO N.º 612/09

II - VOTO DOA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa (fls. 331) e o Parecer n.º 1206/09 -CEF/SUDE/SEED (fls. 378), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Centro de educação Básica para Jovens e Adultos Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de março 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB